

**EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PELO BANCO SANTANDER EM CONVÊNIO COM A
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

Até dia 08 de setembro de 2020 estarão abertas as inscrições para o processo de concessão pelo Banco Santander S/A de bolsas de estudos, para os alunos da FEMA, conforme segue:

1 - Condições para a Inscrição:

1.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da FEMA. Entende-se por aluno regularmente matriculado aquele que realizou os procedimentos regimentais para a efetivação da matrícula, inclusive com o pagamento da mensalidade inicial em cada ano/semestre, além da assinatura dos documentos pertinentes com a Instituição e fornecimento completo de documentos, conforme contrato firmado com a FEMA.

1.2 O prazo de vigência da bolsa de estudos é de 1 (um) ano, iniciando-se os pagamentos em novembro de 2020, encerrando-se em outubro de 2021, inclusive.

1.3 Serão concedidas 2 (duas) bolsas de estudos, com o valor unitário e fixo de R\$ 300,00 (trezentos) reais mensais cada, além da previsão contida no item 1.6

1.4 Poderão se inscrever no presente processo todos os alunos da FEMA, nos moldes do 1.1, ressalvados aqueles que irão concluir os estudos no ano de 2020.

1.4.1 Alunos que deveriam encerrar os estudos no ano de 2020, porém, que tenham que cursar disciplinas dependência ou ainda estudantes que tenham que realizar estágios, aulas de prática, aulas laboratoriais, atividades complementares, TCC ou artigos científicos ou qualquer outra hipótese que postergue a finalização do curso para além do prazo previsto no item 1.1, também ficam excluídos no presente processo seletivo.

1.5 O critério de classificação será realizado da seguinte forma:

- a) serão selecionadas as maiores médias gerais de cada curso;
- b) após o disposto na alínea anterior, haverá a indicação dos selecionados pela FEMA ao Banco Santander, tendo como critério de classificação as 2 (duas) maiores médias gerais dentre os selecionados na alínea "a";
- c) não será concedida mais de uma bolsa para o mesmo aluno.

1.6 O Processo Seletivo contará com as seguintes fases:

- 1) Inscrição até 08/09/2020;
- 2) Indicação pela FEMA dos alunos classificados até 09/10/2020;
- 3) Aprovação pelo Banco Santander, até 16/10/2020;
- 4) Cumprimento pelo aluno das exigências contratuais perante o Banco Santander, até 23/10/2020.



1.6 Todos os candidatos que forem inscritos no PROGRAMA serão contemplados com um curso de inglês on-line, com duração de 30 (trinta) dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela empresa ENGLISH TOWN DO BRASIL INTERMEDIACOES LTDA (EF English Live), conforme cronograma.

1.6.1 O período para realização do curso on-line é de 30 (trinta) dias a partir da inscrição, com limite até 08/10/2020;

1.6.2 Aqueles que tiverem maior e melhor índice de engajamento (frequência e desempenho) durante a realização do curso de inglês e eventualmente não tiverem sido contemplados pela FEMA no PROGRAMA de Bolsas, terão a chance de receber uma Bolsa Santander Graduação, cujo critério de concessão será definido unilateralmente pelo **SANTANDER**.

1.6.3 A comunicação de contemplação destes candidatos será encaminhada pelo **SANTANDER** à FEMA por e-mail, momento no qual deverá indicar o contemplado na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt> para a devida formalização e concessão da bolsa.

1.6.4 A quantidade de bolsas previstas nesta cláusula (1.6) será limitada e definida unilateralmente pelo **SANTANDER**.

2 - Das inscrições:

2.1 O aluno deverá fazer o requerimento de inscrição no site do **SANTANDER**, pelo site <https://www.becas-santander.com/pt/program/graduacao2s2020>, no período de 06 de julho a 08 de setembro de 2020.

3- Da Indicação

3.1 Após a análise das notas dos candidatos, a FEMA publicará edital com a correspondente classificação e consequente indicação ao Banco Santander.

3.2 Para participar do **Programa Bolsas Santander Graduação**, o candidato selecionado deverá estar inscrito na plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt/program/graduacao2s2020>, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades", responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos.


4- Da aprovação pelo Banco Santander

4.1 Após a aprovação dos classificados pelo Banco Santander, a FEMA convocará os indicados para a formalização dos demais atos necessários à concessão da bolsa.

4.2 A FEMA não poderá intervir nos critérios de concessão das bolsas, caso existam inconsistências do candidato perante o Banco Santander.

5- Da formalização documental/contratual a ser realizada pelo aluno indicado perante o Banco Santander

5.1 O candidato indicado deverá acessar a plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt> (Site), onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados,



além de ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será do respectivo participante.

5.2 O candidato classificado deverá celebrar com o Banco Santander o correspondente aceite ao Termo de Adesão, necessário à efetivação da Bolsa de Estudos.

5.3 Os candidatos/alunos selecionados deverão manter o vínculo com a FEMA, sob pena de perda da bolsa, além de concordar e cumprir com o que estabelecem os "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades", com o presente edital de seleção e as demais regras relativas ao Programa para o qual se inscreveu, concordando com a Política de Responsabilidade que estará disponível na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt> no ato de sua inscrição.

6- Das disposições Gerais:

6.1 A FEMA se compromete a entregar ao participante selecionado e aprovado a declaração de concessão da bolsa, que estará disponível na plataforma on-line disponibilizada pelo **SANTANDER** e deverá ser preenchida, impressa e assinada pela FEMA fim de contribuir para a retirada do visto para o país de destino, quando aplicável, e também para outros fins que se mostrarem pertinentes.

6.2 O aluno/candidato neste ato autoriza a FEMA a, sempre que solicitada pelo **SANTANDER**, comprovar o vínculo e a frequência do bolsista no curso apoiado pelo Programa, sendo que:

6.2.1 Caso seja identificado o abandono do curso pelo bolsista, o mesmo deverá restituir ao **SANTANDER** todos os valores recebidos à título da Bolsa, sob pena de responder por enriquecimento ilícito;

6.2.2 Nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao **SANTANDER** o valor da bolsa proporcionalmente ao período não cursado. Em ambos os casos o valor a ser restituído será o valor pago pelo **SANTANDER** ao bolsista, corrigido pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição; e

6.2.3 Se o valor não for devolvido ao **SANTANDER**, a **FEMA**, a seu critério, poderá considerar falta de decoro acadêmico do bolsista e, caso seja estudante, solicitar comprovação da restituição para que seja emitido seu certificado de colação de grau, sem prejuízo de que o **SANTANDER** adote as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a restituição dos valores.

6.3 O candidato/aluno deverá abrir e manter conta no Santander, preferencialmente na modalidade universitária, conta está na qual serão realizados os depósitos relativos a Bolsa concedida.

6.4 Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao PROGRAMA, falecimento, trancamento de matrícula, transferência do candidato para outra universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, a FEMA comunicará imediatamente ao Santander tal ocorrência. Para efeitos deste documento, considerar-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas no PROGRAMA.

6.5 Caso um aluno selecionado venha a desistir após ter sido indicado pela FEMA ou após ter sido contemplado com o recebimento da bolsa-auxílio, fica ajustado que será permitida a substituição deste bolsista. Para tanto, a FEMA terá até 30 (trinta) dias, contados do pedido de desistência do aluno para comunicar o **SANTANDER** de tal fato, através de e-mail a ser dirigido ao endereço eletrônico universidades@santander.com.br e formalizado na plataforma on-line do Santander Universidades;

inclusive que possa realizar a indicação de novo bolsista, que deverá obrigatoriamente constar no relatório de inscritos, sob pena do cancelamento automático e da perda da bolsa, caso este prazo não seja respeitado.

6.6 Considerando que a bolsa-auxílio é concedida pelo período de 12 (doze) meses, o aluno substituto terá direito ao valor remanescente ao da bolsa que foi inicialmente concedida.

6.7 Se identificadas irregularidades ou inexatidão das informações prestadas ou em documentos apresentados, a Comissão promoverá a eliminação imediata do candidato, em qualquer fase do processo seletivo e consequente cancelamento de todos os atos praticados.

6.8 Situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Diretoria da FEMA.

Assis, 21 de julho de 2020

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eduardo Vella', is written over the typed name and title. The signature is fluid and cursive.

Prof. Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Diretor Executivo